

TEXTO 1

**ESTADO DE CRISE: DIMENSÕES POLÍTICA E SOCIAL DA CRISE
ATUAL NO BRASIL E NO EXTERIOR. BEM COMUM, ESFERA
PÚBLICA E ÉTICA COMO SENTIDO E NEXOS DA
UNIVERSALIDADE**

Ana Luiza D'Ávila Viana *

Ana Maria Medeiros da Fonseca *

106

Resumo: O artigo discute o estado de crise constituído pela crise do estado, modernidade em crise e democracia em crise. Analisa, ainda, a construção do Estado de Bem-Estar Social como possibilidade da constituição de um estado social que tenha os valores do universalismo, da esfera pública e da ética, baseado numa reflexão mais abrangente da noção de bem comum, do fortalecimento da esfera pública e da introdução de valores éticos na constituição e operação dos sistemas de prestação de serviços públicos. Por fim, discute a conformação recente da inclusão social na Ásia e América Latina distinguindo-a da incorporação das massas ao mercado.

Palavras-chave: Saúde, Estado de Bem-Estar Social, Política Pública, Desenvolvimento.

Ponto de partida

Zigmunt Bauman e Carlo Bordoni (2014), em obra recente, *Stato di crisi*, partindo da definição de crise, afirmam que o momento atual é de uma crise do mundo ocidental não momentânea ou passageira, mas como sinal de uma profunda transformação que envolve o inteiro sistema econômico e produz efeitos de longa duração. Conforme os autores: crise do Estado, modernidade em crise e democracia em crise, é o que justamente configura o estado de crise.

* Professora do Departamento de Medicina Preventiva FM/USP. E-mail: analuizaviana@usp.br

* Pesquisadora do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas - UNICAMP. E-mail: anafon0013@gmail.com

Portanto, examinar a construção do Estado de Bem-Estar Social (EBS) é ilustrativo desse estado de crise porque foi justamente nele (EBS) que os valores como universalismo, esfera pública e ética se assentaram como possibilidades da construção de um capitalismo organizado e administrado segundo valores éticos.

A construção do universalismo na política social impõe a reflexão mais abrangente da noção de bem comum, do próprio fortalecimento da esfera pública e da introdução de valores éticos na constituição e operação dos sistemas de prestação de serviços públicos.

Realizar essa reflexão hoje é importante porque evidencia, mais uma vez, determinados limites estruturais do desenvolvimento capitalista - seu caráter despótico, centralizador e coletivista – pois somente uma práxis coletiva voltada para construção de uma subjetividade livre e criativa que coloque o homem no centro da história conseguirá cumprir com os anseios libertários prometidos desde o início da ascensão da burguesia, como nos ensinou Karl Marx.

Estado de crise

As promessas de autodeterminação do indivíduo, que acompanham a ascensão da burguesia, esbarram sempre no caráter despótico do capitalismo, ou seja, nas leis de ferro do capital voltadas para submergir os homens e a política em servos das transações mercantis e financeiras, em perdedores, porque dependentes da obsessão consumista e do endividamento, permanentemente ameaçados pelo desemprego, enquanto os outros, os ganhadores, ao acumular capital financeiro, gozam do tempo livre e do consumo de luxo, e são a prova da soberania do indivíduo-consumidor, (BELLUZO, 2013).

O Estado no capitalismo é companheiro inseparável da mercantilização geral, pois o sistema jurídico liberal (e não o Estado de direito democrático) foi construído para permitir a fluidez da circulação da mercadoria e do dinheiro. Ainda, o liberalismo e o mercado atuam sempre no sentido da desregulamentação, da mercantilização/mercadorização e da financeirização, como etapa abstrata e concreta do desenvolvimento do capital. Os últimos 30 anos foram palco desses mesmos 3

processos nos quais o neoliberalismo se assentou: a financeirização, a mercadorização e a desnormatização/desregulamentação.

Vejamos o primeiro processo: as assimetrias entre o PIB mundial e o capital financeiro se acentuaram sobremaneira até a crise de 2008, com o capital financeiro atingindo 14 vezes o PIB mundial. Sobre essa disparidade, é importante marcar que se trata apenas do que se negocia dentro e fora das bolsas de valores, servindo de base para que toda política econômica se transforme em política monetária e toda riqueza e toda economia se apoiem na autonomia do gasto, o que foi, é e será garantido pelo sistema de crédito (a bancarização da sociedade).

Este modelo de base, extremamente frágil, encontra-se centrado sobre a desvalorização do trabalho e aumento constante no consumo, este ainda mais voltado para o consumo supérfluo, destinado a gerar consecutivas bolhas especulativas, não somente instáveis, mas sobretudo insustentáveis.

Muitos autores alertam que a crise capitalista não é mais episódica e sim intrínseca e estrutural dada a supremacia da finança e seu lado especulativo, e sobre a qual não cabe uma crítica apenas moralista, pois se trata de um traço constitutivo do capitalismo desse século junto com seus pares – desregulamentação, inovação financeira e endividamento.

No que tange o segundo elemento, a mercadorização, podemos afirmar que com a generalização da ética da troca, esse processo invade todas as esferas da vida humana, assim como o espaço do bem comum, isto é, tudo aquilo que é necessário para reprodução humana (o ar, a água, a órbita celeste, as instituições, a cultura, dentre outras), tornando mercadoria e mercantilizável o que era antes intratável mediante o cálculo do lucro. Esse mesmo processo invade várias instituições, que estiveram resguardadas desses instrumentos de mercado, a exemplo de instituições voltadas para geração do conhecimento e pesquisa, serviços de utilidade pública, o domínio cultural, a cultura, na qual repousa nosso patrimônio histórico e a criatividade intelectual, e, o mais importante: não é um processo marginal, mercantilha-se o que já foi, em algum momento histórico, desmercantilhado.

A justificativa ideológica para esse movimento é a hipótese de que somente o sistema de preços permite eficiente alocação de recursos. Pode-se atribuir preço a tudo, e o mercado funciona como guia ético, uma ética para toda ação humana.

Esse não é um movimento atípico no capitalismo e em sua história, mas, no presente momento, assume uma força persuasiva peculiar porque invade e coloca em risco dois regimes propiciadores da justiça e da igualdade: o do trabalho e o da seguridade social. O regime do trabalho e o direito ao trabalho se desconfiguram quando se incentiva a flexibilização e a precarização das condições do trabalho, que por sua vez, desestrutura a sociedade salarial, base do direito ao trabalho como um corolário do direito à vida superior inclusive, ao direito de propriedade. Também desconfiguradas ficam a previdência e a seguridade social, ao extrair o conteúdo e a parcela da previdência do salário (garantidora de pensões quando do envelhecimento e auxílio para o movimento cíclico do desemprego). Neste aspecto, é sempre relevante mencionar que é a previdência que garante aquele trabalho que ascende no ganho da distribuição funcional da renda, ao não permitir que esse ganho se volte para a garantia de uma renda futura, quando da aposentadoria, e/ou muito menos, na forma de fundo que garante renda nos momentos (cíclicos) de declínio da economia. A flexibilização e a precarização das condições de trabalho afetam os aportes à previdência social e impactam os benefícios no futuro (aposentadorias e pensões) e, ainda, o suporte monetário aos fundos para fazer frente às situações de desemprego.

Os fatores acima mencionados colocam em risco a seguridade social porque a mercantilização dos serviços públicos essenciais, a redução dos serviços ofertados diretamente pelo estado, modificam a forma como ele é ofertado. Como bem sintetizaram Mesa-Lago e Muller (2004) ao examinarem a política da reforma das pensões na América Latina no contexto das chamadas reformas estruturais nos anos 80 e 90: da provisão coletiva à provisão individual; do Estado para o Mercado como principal provedor dos benefícios; da solidariedade-equidade para a competição-eficiência como princípios chave do sistema.

Privatização, iniciativas de terceirização e de parcerias público privado geram uma inversão na forma através da qual o serviço público foi concebido por mais de um século, modelado segundo o grande ensinamento de Max Weber, pelo qual um *ethos* profundo deve ser intrínseco a uma burocracia pública de alto nível, em que a relação entre fornecedor e cliente era diferente daquela que rege hoje a relação vendedor-pagador. A relação fornecedor-cliente, por sua vez, permeada por um *ethos* público, é o que permite graus de anonimato e não diferenciação na provisão do serviço. Um

servidor público exemplar, no sentido que segue normas de não privilégios, de não clientelismo, de não burocratismo (pois foi ali mesmo que se desenvolveu uma salvaguarda contra a patologia burocrática), deveria favorecer os princípios e as práticas da igualdade e do universalismo.

Desta forma, a figura do cidadão é substituída pela relação contribuinte- usuário - consumidor, em que esses passam a ser idolatrados, por que escolhem, são artífices da eficiência, regem-se pela lógica e a ética do mercado, e garantem preços justos e de equilíbrio.

Tudo isso é evidenciado como preferível ao cidadão passivo, que não faz escolhas, desfruta apenas de bens coletivos e comuns, não exerce escolhas e não garante a eficiência. O Estado, por sua vez, oferta bens e serviços que não passaram ainda pelo crivo da escolha e da eficiência, e, o pior, são ofertados e administrados por servidores também sem carimbo da eficiência e da concorrência, são exatamente aqueles que cometeram o pecado de serem funcionários de carreira.

O setor público é fatiado, então, em inúmeros serviços, com consumidores diversos, produtos diferenciados, expondo diversas culturas de consumo, diversos grupos sócio-demográficos, diversos interesses particulares, dentre outros.

Segundo Laura Pennacchi (2012), a mercadorização estimula um enorme gasto de consumo, porque ativa o que a autora chama de desertificação antropológica, quando a pessoa se livra das relações sociais como forma de reconhecimento e sociabilidade e se volta para relações de aparência: a alimentação consumista do narcisismo, em que crianças viram adultos e adultos viram crianças, é um ótimo exemplo, pois ambos estão em busca de consumo, competição cega, ávidos por ter, cheios de inveja uns dos outros e totalmente infantilizados em suas relações.

Por último, o terceiro elemento constitutivo do período neoliberal é o da desnormalização/desregulamentação, estreitamente correlacionadas, pois há uma intolerância para com a regra, muito visível no trinômio neoliberal, menos regras, menos taxas, menos Estado.

Essa auto-regulação do mercado golpeia até mesmo o senso de valor presente na norma, na lei, substituída pelos contratos privados, que têm uma forte aliança com o reducionismo econômico. Desta forma, quando o contrato bilateral tem força social, um individualismo e um privatismo endêmico, o mercado tem força de lei na escala

planetária, ao celebrar as virtudes da livre escolha, o contrato flexível, igualitário e emancipador, em oposição ao estado e a lei, apresentados como justiça rígida, unilateral e coercitiva.

E aqui se funda o princípio da terceirização, no exato momento em que o contrato bilateral substitui a ideia de Estado terço, Estado presente no contrato social, sob o argumento segundo o qual o Estado e o contrato social eram ineficientes. Por esse caminho apresenta-se o contratualismo, como ideologia e prática ideológica, sem mais corresponder a ideia de uma relação indivíduo-sociedade-Estado, presente no contrato social.

Mais uma vez o que pode contrarrestar essa tendência é a construção de mecanismos fortes de sustentação de uma democracia dos direitos sociais e econômicos, cuja pedra angular é o Estado Social e sua capacidade de gerar autoproteção social no lugar de mercados autorregulados, conforme enunciado por Karl Polanyi (2000) em sua obra seminal.

Estado de direito democrático e autonomia da política são os dois pilares fortes da relação indivíduo – sociedade - Estado. O Estado de direito se baseia no princípio do terço, como mediador das trocas e das relações indivíduo-sociedade, e das relações bem comum-sociedade, dado que o mercado não deve e não pode ser a fonte de geração de regras universais.

A democracia junto com a noção de esfera pública, como intermediária entre os interesses gerais e públicos e aqueles privados e particulares, atuando a partir de instituições, da noção de bem comum e de bens públicos e da argumentação racional, permite construir vida social, como superação do individualismo negativo, narcisista, consumista e expectador.

A construção do triângulo público-privado-comum (social) necessita da mediação institucional, de revigorar aquilo que é público e dar a importância ao estatal. Daí a necessidade de instituições que tratam, organizam, mediam, que não são apenas normas e fins, mas instrumentos e meios pelos quais as relações sociais são passíveis de negociações, argumentações visando interesses gerais e coletivos versus demandas corporativas, enfim tudo aquilo que nos faz distante do individual privativo, é o que fundamenta o estado de direito democrático.

Nesse sentido, as instituições são bens públicos e a mediação institucional uma função central da civilização moderna. As instituições são o filtro civilizatório que estruturam os dois pilares da modernidade: autonomia da política e o estado de direito.

Em efeito, quando se enfatiza o autogoverno e as virtudes da sociedade civil, não devemos esquecer o risco de refeudalização e da perda da noção de esfera pública e de sua função de mediação institucional, do princípio do terço entre indivíduo e sociedade.

A vitalidade da esfera pública e da democracia dependem não somente da densidade da capacidade associativa, da organização social, mas também da intermediação institucional e do seu grau de maturidade, e, ainda, da construção de um espírito público coletivo. Pois o risco é a dessocialização do indivíduo e a despolitização da sociedade.

A esfera pública constitui uma variedade de processos institucionais, de discussão, de conflitos, de elaboração e de deliberação e ação sobre os problemas do bem comum, expressa em políticas públicas democráticas em que o sujeito exprime sua autonomia política e a forma de fazer valer seu pensamento.

Por isso, mesmo como afirma Honneth (2003), a liberdade individual e a prática pública são, no homem, coisas que andam juntas, expressando a esfera social na dimensão pública da política.

O que podemos então definir como público? Bem simples, da forma que o fez Ota de Leonardis (2006):

- 1) o que é público deve ser exposto a visibilidade pública;
- 2) como antônimo de particular, o que é público é geral, tem validade universal;
- 3) como contrário ao sentido de exclusivo, público designa o que é comum;
- 4) sentido contrário a autorregulado, pois público implica em instituições com construções de regras e normas.

Nesse sentido, a esfera pública, com sua função de intermediação, necessita da criação de bens públicos e do desenvolvimento do aparato estatal.

A democratização do Estado em Estado de direito e a extensão do direito em direito social operou a transformação da subjetividade jurídica do indivíduo num status coletivo, quando o estado social expressou a negociação entre sindicatos, grupos profissionais, organizações de interesse para construção de bens públicos, o que

permitiu uma ação pública do Estado que construiu bens coletivos/sociais e fundamentou a natureza pública desses bens. Assim, o bem comum, tudo aquilo que não pertence a ninguém como o ar, a água, a esfera celeste, a cultura, as instituições, junto com o desenvolvimento da esfera pública e da constituição de um *ethos* público e coletivo, constroem os nexos teóricos e práticos da noção de universalidade.

Karl Polanyi (2000) identifica a recorrência de um “duplo movimento” na história do capitalismo resultado da ação permanente e contraditória de dois princípios organizadores das economias e sociedades de mercado, cada um deles apontando para objetivos diferentes. Um seria o “princípio do liberalismo” econômico que propõe, desde as origens do sistema, a globalização ou universalização dos mercados autorregulados, através da defesa permanente do *laissez faire* e do livre comércio. O outro seria o princípio da “autoproteção social”, uma reação defensiva que se articula historicamente não em torno de interesses de classes particulares, mas em torno da defesa das “substâncias sociais ameaçadas pelos mercados”.

Este princípio de “autoproteção social”, por sua vez, tenderia a se manifestar de duas maneiras diferentes, segundo Fiori (2014):

- i) dentro de cada país, através de várias formas de luta, mobilização e democratização política e social, e de construção de redes igualitárias de proteção coletiva das suas populações;
- ii) e dentro do sistema internacional, através de uma reação defensiva/ofensiva dos Estados que decidem proteger seus sistemas econômicos nacionais, frente a situações de crise e de aumento da competição e da belicosidade do sistema interestatal.

No caso dos países europeus, ainda segundo Fiori, estes dois movimentos de autoproteção social e internacional convergiram, na maioria dos casos, graças à natureza secular, extremamente competitiva e bélica, do seu sistema político. Mas, o mesmo também ocorreu na luta anticolonialista de alguns países asiáticos, onde o sentimento de identidade e mobilização nacional cumpriu papel decisivo na soldagem de uma “comunidade de interesses” frente a um tipo de desafio externo que diluiu as fronteiras de classe e estimulou várias formas e políticas de proteção e fortalecimento nacional, e de solidariedade e igualdade social.

Nestes casos, de acordo com Fiori (*idem*), pode-se dizer que ocorreu uma espécie de “renacionalização” das burguesias locais, e uma maior identificação de suas elites com seus territórios, suas populações e suas economias nacionais. Foi sobretudo nestas situações e circunstâncias que se formaram os grandes consensos e as coalizões de poder responsáveis pelo sucesso econômico e internacional das potências europeias e asiáticas. Em particular, na Ásia, esse movimento teve início no final do século XX e se expande no início desse novo século com reformas importantes na proteção social em diferentes elementos:

- na crise de 1997/98 a partir inúmeras políticas de reforma com a criação de novos programas e a extensão de antigas proteções para além do trabalho industrial, cobrindo trabalhadores rurais e autônomos, e também garantindo renda para àqueles afetados pelo desemprego (casos da Coreia do Sul e Taiwan);
- ao expandir a proteção para além dos trabalhadores industriais, houve uma tentativa de fugir de uma relação estreita entre o econômico e o social, evidenciando um papel distinto do modelo bismarckiano da política social no processo de desenvolvimento;
- associação nítida com os processos de democratização do final do século (Coreia do Sul e Taiwan), democratização do estado e da sociedade, criando fortes coalizões políticas para defesa de maior igualdade social;
- são componentes ainda do estado de bem estar social asiático reformas estruturais (fundiária e habitacional), com democratização do uso da terra e do acesso a habitação, desenvolvimento de serviços públicos, que, por sua vez, propiciaram estruturas sociais mais homogêneas e ausência de espoliação (a exemplo da Malásia, Coreia do Sul, China e outros);
- a reforma japonesa de extensão da proteção e da inclusão do universalismo se distinguiu do modelo de EBS desenvolvimentista, pois ocorreu na década da recessão e se vinculou com novos problemas – queda da fecundidade e envelhecimento – e o aparecimento das mulheres e dos idosos como atores políticos de relevante papel ativo na reforma;
- os programas focalizados para a pobreza assumiram um caráter permanente de renda mínima de inclusão social, transitando do modelo de integração ao mercado para o da inclusão social;

- nos programas de inclusão social, como direitos sociais, e na criação de sistemas universais (saúde e educação) conformando um EBS para todos, inclusivo, será que essa soma, essa interação já nos permite perguntar sobre a capacidade e a força desse movimento em alguns países asiáticos, na trilha de uma transição, do modelo bismarckiano para o institucional redistributivo, na tipologia de Titmuss (1958);
- finalmente, são, portanto, condicionantes desse novo período de criação de uma política social integrada ao desenvolvimento, o aprofundamento da democracia, a formação de coalizões políticas pró-reformas, a neutralização ou mesmo rejeição política de elites conservadoras, como as agrárias e um investimento público em serviços básicos de grande envergadura, além de um estado interventor na economia com objetivo de garantir maior competitividade ao invés somente do lucro fácil.

A mesma ideia ou estratégia de extensão da proteção social, isto é, de uma participação não exclusivamente bismarckiana da política social no desenvolvimento (porque exclusiva para os trabalhadores industriais) pode ser apoiada por diferentes coalizões de poder, em diferentes momentos e países, dependendo do contexto internacional.

Fiori (2014), observa, ainda, que na segunda década do século XXI, o contexto mundial de crise, e aumento da belicosidade e da competitividade internacional está anunciando – uma vez mais — o surgimento de “condições externas” favoráveis à uma nova “era de convergência” entre as políticas de autoproteção social e nacional, no seio dos países situados nos escalões inferiores do sistema interestatal capitalista.

Segundo os ensinamentos recentes da Ásia, são conjunturas específicas que permitem a formação dos consensos e das coalizões de poder que enfrentem todo tipo de assimetrias, como as de poder e riqueza internacional, e que sejam capazes, ainda, de sustentar políticas nacionais de crescimento e igualdade sociais aceleradas.

No entanto, como também sublinha Fiori (*idem*), nesses momentos de bifurcação que os países podem perder o curso da história por longos períodos de tempo, caindo na vala comum do “desenvolvimentismo preguiçoso”, perdidos na teia repetitiva e sonolenta das diatribes macroeconômicas, e movidos pela força quase inercial de infinitos interesses coligados e satisfeitos, sem uma hegemonia e uma direção estatal clara. Por absoluta falta de ousadia internacional e de uma estratégia econômica e

social coerente, expansiva e de longo prazo, é que alguns países se colocam nessa posição.

Essa breve passagem pelas importantes reformas na proteção social na China, Japão, Coreia do Sul, Malásia, entre outros, torna imperiosa a pergunta sobre a América Latina e em nossa Região sobre o Brasil em particular: qual foi e tem sido o caminho trilhado nesse novo contexto?

O modelo de desenvolvimento latino americano tem propiciado algumas reformas mais progressistas, uma certa insistência nos modelos de cobertura universal e pouca atenção para real potencialidade de unirmos seguridade com programas de combate à pobreza e à desigualdade, com aprofundamento democrático, conformação de coalizões políticas progressistas e uma intervenção do estado na economia mais além daquela apenas garantidora de lucros.

É importante registrar que na década de 1980, a maioria dos países da Região enfrentou uma crise econômica severa na redução do Produto Interno Bruto (PIB) e em taxas de inflação e desvalorização sem precedentes. Este processo causou forte impacto nas condições de vida dos cidadãos/ãs. Segundo o Panorama Social da América Latina (CEPAL, 2003), em 1980 mais de 40% (41,5%) das pessoas de 18 países da Região eram pobres e 18,6% indigentes. Em 2000, sob os efeitos da chamada reforma estrutural, o percentual de pobreza cresceu 3.3 vezes (44,8%) e a extrema pobreza permaneceu praticamente estável (CEPAL, 2003: 50).

As reformas estruturais pertencem ao contexto do elevado nível da dívida externa e as exigências dos organismos internacionais de financiamento (FMI, BID, BIRD) para o compromisso dos governos dos países da Região com reformas de mercado por meio da privatização dos sistemas públicos de aposentadorias e pensões.

Segundo Mesa-Lago e Muller (2004), o FMI e o Banco Mundial começaram a condicionar os empréstimos de ajuste estrutural à reforma e converteram-se em poderosos atores externos em vários países latino-americanos fortemente endividados.

Com a presença de governos mais progressistas na Região no início da década de 2000 (Brasil, 2003, Uruguai, 2005, por exemplo) começa a registrar-se uma melhoria nos indicadores sociais. No entanto, apesar de uma melhora nos indicadores de desigualdade e pobreza no passado recente, na América Latina, nossos países não

geraram mecanismos que tenham capacidade de ampliar dinâmicas redistributivas, reduzindo diferenciais de renda e de acesso, contribuindo para pagar a nossa dívida com a cidadania e a elevada desigualdade que caracterizam a América Latina e o Brasil. No caso brasileiro, em particular, dois fatores (institucionalidades) explicam os avanços conseguidos na redução da desigualdade e da pobreza:

- os ganhos reais expressivos do salário mínimo nacional e a consequente elevação do salário médio (maior sincronização entre produtividade e salários), após 2004, com o crescimento econômico do período, formador de empregos informais e formais;
- e a existência do sistema de seguridade social que assegurou cobertura e uniformidade no acesso a benefícios.

As instituições e mecanismos regulatórios previamente existentes – a Seguridade Social, com suas regras e normas, e o salário mínimo - potencializaram mudanças a partir de uma melhor redistribuição das oportunidades via mercado, no âmbito de uma conjuntura favorável, marcada pela retomada de um ritmo de crescimento sustentado em patamares mais elevados, aumento dos preços das commodities e presença de uma aliança política majoritária, relativamente efetiva, à frente do Executivo federal.

A pergunta que se coloca é como garantir a permanência de uma dinâmica redistributiva cumulativa, sem riscos de retrocessos, e favorável não apenas à inclusão social dos pobres e extremamente pobres, mas à construção de uma sociedade mais integrada e coesa, consequentemente mais homogênea, e por isso mesmo mais justa, através do acesso comum e compartilhado a bens e serviços públicos de qualidade e a oportunidades renovadas e ampliadas.

Já pelo lado do sistema tributário, o desafio seria criar uma progressividade, capaz de reduzir iniquidades na forma de distribuir e redistribuir os custos da carga tributária. Embora o sistema tributário não tenha por finalidade reduzir a desigualdade, ele é determinante na definição de seu padrão e grau. Um estudo do IPEA (Castro e Modesto, 2010) indica que mais de 50% do gasto público social retorna ao Estado na forma de impostos ou contribuições, o que por si só indica distorções no financiamento da política social. Soma-se a isso o perfil altamente regressivo (Afonso,

Soares e Castro 2013) do sistema tributário brasileiro e explica-se, assim, que os impactos redistributivos sejam tímidos.

Ora, as recentes manifestações espontâneas de massa, de junho de 2013 no Brasil, ao clamar por acesso equânime a direitos universais como saúde, transporte e educação, sem alastrar reivindicações por mais salário e renda, indicam que a sociedade exige muito mais em relação ao já conquistado.

Por isso mesmo há que distinguir integração ao mercado e inclusão social, “ambas condições necessárias, porém insuficientes para diminuir a desigualdade” (Franzoni e Sánchez-Ancochea, 2012: 1) de forma consequente e duradoura, acrescente-se.

Franzoni e Sánchez-Ancochea (*idem*) assinalam em que diferem tais conceitos, a Incorporação ao mercado diz respeito à participação dos indivíduos ao circuito monetário que, por sua vez, exige a criação de um número suficiente de empregos formais bem remunerados, tanto no setor público, quanto privado. Inclusão social refere-se ao bem-estar dessas pessoas estar assegurado independentemente da relação com o mercado [cash nexus], logo, fora de relações mercantis ou de forma desmercantilizada (Esping-Andersen 1990).

Considerações

As sociedades de mercado agora sob a hegemonia do capital financeiro assistem a uma reformatação dos sistemas de proteção social. Na era do capitalismo industrial-manufatureiro, prevenir riscos e incertezas que poderiam afetar a estabilidade macroeconômica do regime de acumulação levou à constituição de estratégias coletivas (*pooling*) de aversão ao risco, erguidas sobre regras de solidariedade e controle público (seguro social). A norma era des-individualizar (Rosanvallon, 2011). A tendência foi de expansão dos Estados do bem-estar na direção da universalização e uniformização do acesso e de um grau crescente de desmercantilização. A ruptura decorrente da hegemonia liberal nos anos 80 em diante tem na privatização e na desregulamentação seus alicerces. Privatização dos serviços e bens antes desmercantilizados e desregulamentação do mercado de trabalho levando a que ganhos de produtividade, antes parcialmente repassados ao trabalhador, mediante elevação dos salários e aumento do bem-estar, fossem reduzidos e mesmo suprimidos.

A garantia de mínimos monetários aos idosos e a outras categorias de pobres são estratégias bem-sucedidas de redução da intensidade da pobreza e da miséria. No entanto, se não forem definidas num patamar em consonância com um determinado padrão de vida e direitos, nem acompanhadas por uma elevação na oferta de bens públicos que equalizam oportunidades e bem-estar, a mercantilização de todas as dimensões da vida irá forçosamente ampliar-se sob a hegemonia do mercado de capitais (seguros privados e crédito para todo tipo de infortúnio). Somente a desmercantilização restringe o funcionamento do mercado financeiro e seus impactos deletérios, notadamente na reprodução das desigualdades.

Como a AL e o Brasil podem evoluir para um sistema de proteção social mais inclusivo e menos voltado para inserção ao mercado?

Conformamos um modelo bismarckiano no período do nacional desenvolvimentismo (1930-80) de forte proteção aos trabalhadores industriais, o que somente foi questionado na crise do estado, regime, social e econômica dos anos 80 do século XX, no período do par crise e democratização, o que impulsionou para o desenho e a consecução de uma ideia abrangente de seguridade social na Constituição Federal de 1988.

O modelo mais recente foi de dar ênfase excessiva aos mecanismos de integração ao mercado, cujo resultado, porém foi muito ancorado pelas institucionalidades existentes como a do salário mínimo e a da seguridade social (universalismo em saúde). Desta forma, teremos que esperar a crise econômica e política desse padrão para que haja um desenho mais abrangente, com a incorporação de estratégias políticas, que permitam uma interação mais perene entre políticas de integração ao mercado, inclusão social e seguridade social. Mais ainda, com um papel menos regressivo da política fiscal.

Esse é justamente o momento que vivemos hoje de crise e ao mesmo tempo de oportunidade para uma guinada histórica.

Referências Bibliográficas

- AFONSO, J. R. R.; SOARES, J. M. e CASTRO, K. P. de. *Avaliação da estrutura e do desempenho do sistema tributário brasileiro. Livro branco da tributação brasileira*. Banco Interamericano de desenvolvimento, 2013.
- BAUMAN, Z.; BORDONI, C. *Stato di crisi*. Torino: Giulio Einaudi Editore, 2014.
- BELLUZZO, L. G. *O capital e suas metamorfoses*. São Paulo: Editora da Unesp, 2013.
- CASTRO, J. A. de e MODESTO, L. *Bolsa família 2003-2010 : avanços e desafios*. Brasília : Ipea, 2010.
- CEPAL (2003) *Panorama Social de América Latina 2002-2003*. Santiago de Chile: CEPAL, 2003
- ESPING-ANDERSEN, G. *Les trois mondes de l'état-providence*. Paris: Presses Universitaires, 1990.
- FIORI, José L. *História, estratégia e desenvolvimento para uma geopolítica do capitalismo*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2015.
- FRANZONI, J. M, SÁNCHEZ-ANCOCHEA, D. "The Double Challenge of Market and Social Incorporation: Progress and Bottlenecks in Latin America". In: Berlin: *desigualdades.net*, Working Paper Series No. 27, 2012.
- HONNETH, A. Dialectiche del totalitarismo. In: *Il Sole 24Ore*, 22 de marzo, 2003.
- LEONARDIS, O. De. "L'onda lunga della soggettivazione: una sfida per il welfare pubblico". In: *La Rivista delle Politiche Sociali*, 2, 2006.
- MESA-LAGO, C . et MULLER, K. La política de la reforma de pensiones en América Latina. In: HUJO, Katia, MESA-LAGO, C. et NITSCH, M. (eds) ? *Públicos o privados? Los sistemas de pensiones en América Latina después de las décadas de reformas*. Caracas: Nueva Sociedad, 2004
- PENNACCHI, L. *Filosofia dei beni comuni. Crise e primato della sfera pubblica*. Roma: Donzelli Editore, 2012.
- POLANYI, K. *A grande transformação: as origens de nossa época*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.
- ROSANVALLON, P. *La société des égaux*. Paris: Seuil, 2011
- TITMUS, R. M. *Essays on the welfare state*. London: Allen and Unwin, 1958.